



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000202

Sobradinho/BA, em 14 de março de 2022.

Circular Interno nº 078/2022

Ao setor de contrato,

Prezados (as)

Visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Sobradinho/BA, solicito que seja realizado o contrato oriundo Ata de Registro de Preços Nº 020/2022, oriunda do Pregão Presencial SRP nº 010/2022, firmada com a **DJANILSON SOUZA OLIVEIRA 06765631550**, para a locação de placas de outdoor para divulgação de campanhas, serviços e ações, com vigência até dezembro de 2022, conforme especificações e quantitativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação de placas de outdoor para divulgação de campanhas, serviços e ações, destinado a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Sobradinho-BA.	UND	100	R\$ 290,00	R\$ 29.000,00
VALOR TOTAL R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).					

Os recursos destinados à execução do referido fornecimento será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

ORÇAMENTO: 02.01 – GABINETE DO PREFEITO

ATIVIDADE: 2.004 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 00

ORÇAMENTO: 02.04 - SECRETARIA DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

ATIVIDADE: 2.010 - Manutenção da Sec. de Fazenda e Administração

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 00

ORÇAMENTO: 02.08 - SECRETARIA MUNIC. DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE

ATIVIDADE: 2.020 – Gestão das Ações Adm. Da Sec. Turismo, Cultura e Esportes

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 00

ORÇAMENTO: 02.09 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ATIVIDADE: 2.036 - Manutenção da Sec. Municipal de Agricultura

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 00

ORÇAMENTO: 02.10 - SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRU. E SERV. PÚBLICOS

ATIVIDADE: 2.033 - Manutenção da Sec. Munic. De Infraestrutura e Serv. Públicos

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 00



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000203

ORÇAMENTO: 02.05 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ATIVIDADE: 2.013 - Manutenção das Atividades Adm. da Sec. de Educação

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 00, 01 e 04

ORÇAMENTO: 02.06 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ATIVIDADE: 2.023 - Gestão das Ações do Fundo de Saúde

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 02

ORÇAMENTO: 02.06 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ATIVIDADE: 2.025 - Gestão Das Ações De Atenção Básica (PAB FIXO E VARIÁVEL/ACS)

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 02 / 14

ORÇAMENTO: 02.06 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ATIVIDADE: 2.085 – Enfrentamento da Emergência de Saúde – Nacional – Coronavírus (COVID-19)

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 09 / 14

ORÇAMENTO: 02.07 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ATIVIDADE: 2.029 – Manutenção da Sec. Mun. De Assistência e Desenv. Social

2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 00

Luiz Nery da Cunha Junior
Secretaria de Fazenda e Administração



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 28/02/2022 12:53

000204

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20221013246

RAZÃO SOCIAL	
DJANILSON SOUZA OLIVEIRA 06765631550	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
144.855.751	29.105.195/0001-16

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 28/02/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DJANILSON SOUZA OLIVEIRA 06765631550
CNPJ: 29.105.195/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 22:02:56 do dia 29/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/05/2022.

Código de controle da certidão: **86E6.5785.AB65.5BF6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000206

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DJANILSON SOUZA OLIVEIRA 06765631550 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.105.195/0001-16

Certidão nº: 6889740/2022

Expedição: 28/02/2022, às 12:55:57

Validade: 27/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DJANILSON SOUZA OLIVEIRA 06765631550 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.105.195/0001-16**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.105.195/0001-16
Razão Social: DJANILSON SOUZA OLIVEIRA
Endereço: RUA SALTO OSORIO 45 / VILA SAO FRANCISCO / SOBRADINHO / BA /
48925-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

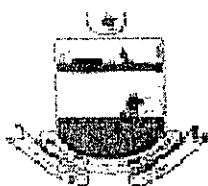
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/02/2022 a 29/03/2022

Certificação Número: 2022022812553115426429

Informação obtida em 28/02/2022 12:55:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO-BA
SECRETARIA DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO - SEFAZ
CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA

000208

Nº 2021000241

Razão Social

DJANILSON SOUZA OLIVEIRA 06765631550

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00000240552

C.N.P.J.: 29105195000116

Bairro

SAO FRANCISCO

CEP

48925000

Localizado RUA SALTO OSORIO, 45 - QUADRA- 02 - SOBRADINHO-BA

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

12017 - DJANILSON SOUZA OLIVEIRA

Endereço

RUA SALTO OSÓRIO, 45 QUADRA 02

Documento

C.N.P.J.: 29.105.195/0001-16

VIA SÃO FRANCISCO SOBRADINHO-BA CEP: 48925000

Requerimento

2021000241/2021

Natureza jurídica

Pessoa Física

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins, que a inscrição econômica acima qualificada encontra-se quite para com os tributos municipais até a presente data.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas ao imóvel acima descrito que vierem a ser apuradas, relativas a tributos administrados por este órgão, arrecadador e a inscrições em Dívida Ativa junto à Procuradoria do Município.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da empresa acima descrito, não abrangendo o Contribuinte titular do mesmo.

SOBRADINHO-BA, 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 16/03/2022

COD. VALIDAÇÃO 2021000241





Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000209

Termo de Contrato de prestação de serviços que
entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO -**
BA e a Empresa **DJANILSON SOUZA OLIVEIRA**
06765631550.

CONTRATO Nº 050/2022

Pelo presente contrato de prestação de serviços na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA**, Estado da Bahia, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO-BA**, com sede no Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representada pelo Prefeito(a), Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10 e portador do RG nº nº 866398970 SSP/BA, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **DJANILSON SOUZA OLIVEIRA 06765631550**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Salto Osório, Nº 45, Vila São Francisco, Sobradinho-BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 29.105.195/0001-16, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato de prestação de serviço, devidamente autorizado mediante **Pregão Presencial Edital nº 010/2022** e **Processo Administrativo 0024/2022**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O Objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para para **locação de placas de outdoor para divulgação de campanhas, serviços e ações**, destinado a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Sobradinho-BA, que serão prestados nas condições estabelecida no Termo de referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preambulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

DETALHAMENTO DO OBJETO DO CONTRATO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação de placas de outdoor para divulgação de campanhas, serviços e ações, destinado a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Sobradinho-BA.	UND	100	R\$ 290,00	R\$ 29.000,00
VALOR TOTAL R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).					

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 □ Av. José Balbino de Souza, S/N □ Fone: (074) 3538-3030
Sobradinho - Bahia / E-mail: licitacao@sobradinho.ba.gov.br

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **15/03/2022** e encerramento em **31/12/2022**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto na IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial, o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e

2.1.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;

2.1.8. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor global da contratação é de **R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)**

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

a. - Os preços são fixos e irrevogáveis, por ter o contrato prazo inferior da 12 (doze) meses. Em caso de prorrogação contratual, os preços contratados poderão ser objeto de revisão após 12 (doze) meses e de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação, de acordo com o art. 5º, § 3º, da lei 8.666/93.

3.4.1 – O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento da Fatura/Nota Fiscal cujo valor não ultrapasse o limite de R\$ 17.600,00 (desessete mil e seiscentos reais).



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000211

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA, inscrita no CNPJ/MF nº 16.444.804/0001-10, sediada na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, neste Município.

3.5.1 – A Fatura / Nota Fiscal deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

3.7 – Na execução desse contrato, as despesas relativas a pessoal representam um total de 40% (quarenta por cento), sendo 60% (sessenta por cento) restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.

3.8 – Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

3.8.1 – Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

3.8.2 – Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

3.8.3 – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

ORÇAMENTO: 02.01 – GABINETE DO PREFEITO

ATIVIDADE: 2.004 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 00

ORÇAMENTO: 02.04 - SECRETARIA DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

ATIVIDADE: 2.010 - Manutenção da Sec. de Fazenda e Administração

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 00

ORÇAMENTO: 02.08 - SECRETARIA MUNIC. DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE

ATIVIDADE: 2.020 – Gestão das Ações Adm. Da Sec. Turismo, Cultura e Esportes

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 00

ORÇAMENTO: 02.09 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ATIVIDADE: 2.036 - Manutenção da Sec. Municipal de Agricultura

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 □ Av. José Balbino de Souza, S/N □ Fone: (074) 3538-3030
Sobradinho - Bahia / E-mail: licitacao@sobradinho.ba.gov.br

[Handwritten signature]
3



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000212

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE: 00

ORÇAMENTO: 02.10 - **SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRU. E SERV. PÚBLICOS**
ATIVIDADE: 2.033 - Manutenção da Sec. Munic. De Infraestrutura e Serv. Públicos
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE: 00

ORÇAMENTO: 02.05 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
ATIVIDADE: 2.013 - Manutenção das Atividades Adm. da Sec. de Educação
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE: 00, 01 e 04

ORÇAMENTO: 02.06 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
ATIVIDADE: 2.023 - Gestão das Ações do Fundo de Saúde
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE: 02

ORÇAMENTO: 02.06 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
ATIVIDADE: 2.025 - Gestão Das Ações De Atenção Básica (PAB FIXO E VARIÁVEL/ACS)
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE: 02 / 14

ORÇAMENTO: 02.06 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
ATIVIDADE: 2.085 – Enfrentamento da Emergência de Saúde – Nacional – Coronavírus (COVID-19)
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE: 09 / 14

ORÇAMENTO: 02.07 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
ATIVIDADE: 2.029 – Manutenção da Sec. Mun. De Assistência e Desenv. Social
2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE: 00

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

- 5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

- 6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

- 7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:



- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas
- d) efetuar o pagamento pela prestação de serviço do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- e) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.
- f) não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA;
- g) fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para com o FGTS.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante
- e) Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual de maneira correta, preferencialmente mediante transferência bancária na conta de titularidade do trabalhador;
- f) Instruir todos os seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas;
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- h) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrente de fatores futuros e incertos, tais como os



valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta e não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso do parágrafo primeiro, do artigo 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- 8.1.1 - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 8.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 8.1.3 - falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 8.1.4 - comportar-se de modo inidôneo; ou
- 8.1.5 - cometer fraude fiscal.

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 2% (dois por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000215

9.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

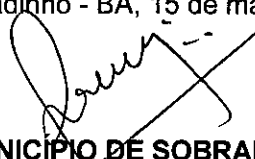
11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho – BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

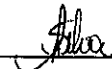
Sobradinho - BA, 15 de março de 2022.


MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


DJANILSON SOUZA OLIVEIRA 06765631550
Djanilson Souza Oliveira
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- 
Nome: _____
CPF/MF n.º 020.907.359-11

2- 
Nome: _____
CPF/MF n.º 034.534.875-32



000216

EXTRATO DE CONTRATO 050/2022

Contrato nº 050/2022. Proc. Adm. nº. 024/2022. Pregão Presencial (SRP) n.º 010/2022. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. CONTRATADA: DJANILSON SOUZA OLIVEIRA 06765631550, CNPJ 29.105.195/0001-16. ASSINATURA: 15/03/2022. OBJETO: contratação de empresa para para locação de placas de outdoor para divulgação de campanhas, serviços e ações, destinado a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Sobradinho-BA. VALOR GLOBAL: R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais). VIGÊNCIA: até 31/12/2022.

EXTRATO DE CONTRATO 062/2022

Contrato nº 062/2022. Proc. Adm. nº. 034/2022. Pregão Presencial (SRP) n.º 011/2022. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. CONTRATADA: DJANILSON SOUZA OLIVEIRA 06765631550, CNPJ 29.105.195/0001-16. ASSINATURA: 29/03/2022. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços especializados para executar pintura predial em geral com o fornecimento de materiais, visando atender as necessidades das secretarias municipais. VALOR GLOBAL: R\$ 145.727,50 (cento e quarenta e cinco reais, setecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: até 31/12/2022.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO Nº. 043/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA E A EMPRESA AMARAL SERVIÇOS E OBRAS EIRELI. ASSINATURA: 28/03/2022. Cláusula primeira – DO OBJETO: O objeto do presente termo é o acréscimo e supressão de quantitativos a planilha orçamentária. Cláusula Segunda - DOS LIMITES LEGAIS: 2.1. A supressão objeto do presente termo corresponde ao percentual *aproximado* de 6,51% (seis vírgula cinquenta e um por cento) no valor inicial atualizado do Contrato Principal nº 043/2022, resultando no valor de supressão correspondente a R\$ 18.001,97 (dezoito mil, um real e noventa e sete centavos). 2.2. O acréscimo objeto do presente termo corresponde ao percentual *aproximado* de 4,24% (quatro vírgula vinte e quatro por cento) no valor inicial atualizado do Contrato Principal nº 043/2022, resultando no valor de acréscimo correspondente a R\$ 11.733,95 (onze mil, setecentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos). Cláusula Terceira - DO REFLEXO FINANCEIRO: 3.1. Com o acréscimo e supressão objeto do presente termo, resulta, em consequência, em um reflexo financeiro no valor de R\$ 6.268,02 (seis mil, duzentos e sessenta e oito reais e dois centavos). 3.2. O valor do Contrato Principal (Cláusula Terceira) é de R\$ 276.575,43 (duzentos e setenta e seis mil, quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta e três centavos), passando a ser o valor de R\$ 270.307,41 (duzentos e setenta mil, trezentos e sete reais e quarenta e um centavos), a partir da publicação do presente termo, conforme determina o parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93. Cláusula Quarta - DA EXECUÇÃO: 4.1. Em razão do acréscimo e da supressão objeto do presente termo aditivo, resta a nova "Planilha Orçamentária" parte integrante do presente instrumento, destinada a efetiva execução do objeto do Contrato nº. 043/2022. Cláusula Quinta - Ratificação das demais cláusulas do Contrato Principal. Regis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito Municipal.

